



## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

### EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 32ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 32ª (Trigésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos do Agronegócio devidos por Francisco Ferreira Camacho, celebrado em 31 de janeiro de 2023 ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em assembleia especial de Titulares dos CRA ("AGT"), a realizar-se no dia 20 de maio de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital "Microsoft Teams", cujo acesso será liberado, pela Emissora, de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRA, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Em razão do fim dos *waivers* concedidos nas Assembleias Gerais de Titulares realizadas em 22 de abril de 2024 e em 18 de outubro de 2024 para cumprimento das obrigações pecuniárias e não pecuniárias pendentes, aprovar que seja declarado Evento de Vencimento Antecipado e, conseqüentemente, a realização do Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA, nos termos das cláusulas 8.1 e 8.2 da CPR-F e 7.2.1 do Termo de Securitização. Caso aprovado, a Devedora deverá realizar o pagamento integral do saldo devedor atualizado dos CRA, acrescidos da Remuneração, tributos, encargos moratórios, multas, despesas, penalidades e demais encargos contratuais e legais do Patrimônio Separado ("Montante Devido"), no prazo de 05 Dias Úteis contados da formalização da ata, conforme estabelecido nas cláusulas 8.4 e 8.5 da CPR-F; (ii) Caso ocorra o Vencimento Antecipado e a Devedora não efetue o pagamento do Montante Devido no prazo indicado no item (i) acima, aprovar a estratégia para recuperação do crédito, incluindo a adoção das providências necessárias à execução das garantias e à cobrança dos valores devidos, assim como a contratação de um Assessor Legal, a ser definido posteriormente; (iii) Caso ocorra o Vencimento Antecipado e a Devedora não efetue o pagamento do Montante Devido no prazo indicado no item (i) acima, discutir posteriormente, em eventual nova assembleia especial de Titulares dos CRA, conforme o caso, sobre o pagamento dos valores devidos ao Agente Fiduciário, totalizando nessa data R\$ 37.440,87 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), e que constarão relacionados em anexo da AGT, bem como o pagamento dos valores devidos aos demais prestadores de serviço da Operação; (iv) Em caso de aprovação do item (i) acima, e condicionado a realização do Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA, a dispensa do envio ao Agente Fiduciário das pendências documentais que constarão listadas em anexo da AGT, e em caso de reprovação do item (i) acima, a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) Dias Úteis a contar da aprovação em assembleia, para o atendimento da referida obrigação; e (v) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. **Instruções Gerais:** Fica facultado aos Titulares dos CRA o proferimento do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no site da Securitizadora. A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br), com cópia para o e-mail [contato@canalsecuritizadora.com.br](mailto:contato@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT – CRA LF PEC", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: **a. quando pessoa física:** cópia digitalizada de identidade com foto; **b. quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; **c. quando Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia Especial; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e **d. quando representado por procurador:** caso qualquer titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da Ordem do Dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 21 de março de 2025. **Nathalia Machado Loureiro** - Diretora de Securitização